



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1354/2025, de 27 de fevereiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 305.279,10** (trezentos e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0008.1.052 – Construção e Melhorias CMEIS

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 000.....R\$ 132.077,75

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.451.0018.1.057 - Implantação de Abrigo de Transporte Coletivo

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 000.....R\$ 39.298,77

15.451.0018.1.061 - Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000.....R\$ 1.140,00

15.451.0018.1.062 – Construção de bens de Domínio Público

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000.....R\$ 121.362,58

15.451.0018.2.100 - Manutenção Divisão de Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 000R\$ 11.400,00

TOTAL.....R\$ 305.279,10

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0008.2.031 - Manutenção Educação Infantil

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 211.....R\$ 132.077,75

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.451.0018.2.100 - Manutenção Divisão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 611.....R\$ 51.838,77

11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

11.03 – Divisão de Turismo e Eventos

23.695.0022.2.117 - Manutenção Divisão de Turismo e Eventos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 699.....R\$ 121.362,58

TOTAL.....R\$ 305.279,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 27 de fevereiro de 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito